

DS
v
r

**Protocolo entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS),
A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FCT) E
A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN (FCG)**

para a execução da 4.ª edição do Programa de Formação Médica Avançada (PFMA)

O Programa de Formação Médica Avançada (PFMA) foi criado pela Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) em 2008, como um ciclo de estudos doutoral, especificamente dirigido a médicos-clínicos. Tratando-se de um programa inédito em Portugal, o PFMA foi lançado a título experimental, por um período de 3 anos consecutivos, admitindo 10 candidatos por ano, 5 em regime de *full-time* (internos ou especialistas) e 5 em regime de *part-time* (internos que desejassem conciliar a sua formação doutoral com o internato médico), seleccionados mediante concurso de âmbito nacional.

A Fundação Champalimaud associou-se a esta iniciativa contribuindo com os custos de formação de especialistas em Oncologia ou áreas afins, até ao limite de 3 por ano.

A componente formativa do PFMA, constituída por 6 meses de cursos pós-graduados, foi reconhecida pelas Universidades de Lisboa, Nova de Lisboa, de Coimbra e do Porto como um ciclo de estudos doutoral, tendo-lhe sido atribuído um total de 60 ECTS.

Em 2 de Março de 2009, a FCG celebrou com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) e a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), um protocolo de cooperação para a execução do PFMA. Este protocolo, exclusivamente aplicável a internos admitidos ao Programa, teve como objectivo compatibilizar as regras do PFMA com os termos do Regulamento do Interno Doutorando (RID), aprovado pela Portaria nº 172/2008, de 15 de Fevereiro e com as práticas e regulamentos em vigor na FCT.

No âmbito do Regulamento acima referido, e protocolo vigente, compete à ACSS e FCT conferir aos internos que completem com sucesso a fase formativa do Programa, o estatuto de interno doutorando nos termos do RID.

À FCG compete, por seu lado, a implementação do Programa, nomeadamente a abertura do concurso nacional, a selecção e avaliação dos estudantes, a formação curricular, as actividades de coordenação e administração, bem como a atribuição de uma Bolsa de 3 anos aos alunos admitidos em *full-time*, ou de 6 meses, aos internos admitidos em *part-time*.

Em conformidade com os termos do protocolo, e na sequência da execução de cada uma das edições do Programa, a FCG enviou, à FCT e à ACSS, relatórios anuais detalhados nos quais constavam: o processo de selecção de alunos, descrição pormenorizada das actividades formativas, resultados da avaliação de alunos, respectivos projectos de investigação, bem como as instituições/orientadores escolhidos pelos mesmos para trabalho de tese.

Em 21 de Maio de 2010, a Comissão Externa de Acompanhamento do PFMA, constituída pelos Professores David Sabatini (Universidade de New York), Erna Möller (Instituto Karolinska, Estocolmo) e Jacques Van Dongen (Erasmus University, Rotterdam), deslocou-se a Lisboa para uma avaliação do programa, tendo analisado o relatório de actividades acima referido, e entrevistado estudantes e responsáveis pelos módulos formativos.

Concluiu aquela Comissão, no seu relatório final, que os alunos admitidos ao PFMA e o respectivo programa educacional são de excepcional qualidade e recomendou a continuidade do Programa. Destacou, no entanto, que sendo objectivo do PFMA contribuir para o desenvolvimento de investigação clínica de alta qualidade, em Portugal, o mesmo, em futuras edições, devia possibilitar que os estudantes admitidos ao Programa, tivessem a oportunidade de escolher, para o seu trabalho de tese, as melhores instituições internacionais ou nacionais, em condições de total dedicação ao seu trabalho de investigação. Para o efeito, recomendou que o regime de *full-time* fosse a modalidade preferencial a considerar em futuras admissões ao PFMA.

Neste sentido, tendo por base a experiência da FCG, acumulada ao longo das 3 edições do PFMA e as recomendações da Comissão de Acompanhamento, propõe-se o prolongamento do Programa por mais uma edição, contribuindo desta feita para a qualificação científica de um total de 40 médicos-clínicos portugueses.

Assim, dados os resultados obtidos nas anteriores edições, e impacto positivo na formação dos médicos portugueses, bem como reconhecido o seu valor estruturante para o desenvolvimento da investigação clínica em Portugal, a ACSS, a FCT e a FCG consideram oportuna a introdução de medidas que viabilizem a nova fase do PFMA, nos termos a seguir propostos:

Cláusula 1ª

Objecto

1. O presente protocolo tem por objecto estabelecer as condições de cooperação entre as partes com vista ao prolongamento do PFMA por mais uma edição, a iniciar no ano lectivo 2011/2012.
2. O presente protocolo não prejudica os compromissos já assumidos com os estudantes abrangidos pelas três primeiras edições do PFMA, no âmbito do protocolo anteriormente celebrado entre as partes, em 2 de Março de 2009.

Cláusula 2ª

Responsabilidades conjuntas

À FCG, consultadas a ACSS, I.P. e a FCT, incumbe:

1. A designação dos membros da Comissão de Acompanhamento do PFMA.
2. A designação dos membros das Comissões de Selecção dos médicos candidatos ao PFMA.
3. A designação dos membros da Comissão de Avaliação dos médicos admitidos ao PFMA.

DS
V
A

Cláusula 3ª

Responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian

À FCG incumbe:

1. Assegurar as despesas associadas à execução da componente curricular do PFMA, nomeadamente viagens e estadias dos professores convidados, organização de workshops, subsídios às instituições participantes, retiros anuais dos alunos e reuniões anuais da comissão externa de acompanhamento.
2. Assegurar as despesas associadas às actividades de direcção, gestão financeira e apoio secretarial do PFMA.
3. Promover a participação dos médicos admitidos ao PFMA em todas as actividades formativas que possam ser do interesse dos mesmos, nomeadamente facultando-lhes o acesso a módulos de outros Programas Doutorais da responsabilidade da FCG.
4. Notificar a ACSS, I.P. e a FCT sobre o resultado obtido pelos médicos admitidos, após a conclusão da componente curricular do PFMA.
5. Providenciar para que as actividades de investigação dos mesmos se ajustem à natureza da respectiva actividade médica, bem como à sua formação científica prévia.
6. Dar continuidade à formação doutoral na sequência de eventual desvinculação de médicos internos.

DS
✓
J

Cláusula 4ª

Responsabilidades da Fundação para a Ciência e Tecnologia

À FCT compete:

1. Disponibilizar um conjunto de Bolsas de Doutoramento (BD) ao PFMA (até ao máximo de 10), a atribuir aos estudantes admitidos em regime de *full-time*, de acordo com o estipulado no Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos - 2010 (21 de Julho de 2010).
2. Atribuir subsídios adicionais nos termos previstos nos diplomas legais em vigor.
3. A participação da FCT neste Programa não prejudica a sua participação em outras iniciativas com fins idênticos, lançadas directamente por si, ou em parceria com outras instituições.

Cláusula 5ª

Responsabilidades do Ministério da Saúde

Ao Ministério da Saúde (MS-ACSS), compete:

1. Atribuir um subsídio mensal aos médicos admitidos ao PFMA em regime de *full-time*, para efeitos de complementação da BD atribuída pela FCT. Tal subsídio terá como referência um valor total (BD da FCT+subsídio do MS) de 2000 €/mês, no caso de internos de especialidade, ou de 2500€, no caso de especialistas.
2. Autorizar a interrupção do internato médico aos internos admitidos ao PFMA em regime *full-time*, de acordo com os diplomas legais em vigor.
3. Atribuir o estatuto de interno doutorando aos médicos internos que realizem as actividades decorrentes do PFMA, em simultâneo com as actividades previstas no respectivo programa de formação médica.

- 23
v
7
4. Garantir, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do RID, a remuneração aos médicos internos que tenham concluído, com sucesso, a fase curricular do PFMA e desejem prosseguir, sem interrupção do internato médico, o seu trabalho de investigação.
 5. Assegurar a concessão do regime de trabalho a tempo parcial aos internos admitidos ao PFMA em regime de *full-time*, que tenham regressado ao Internato sem terem concluído o seu trabalho de investigação, conforme o previsto no artigo 14.º da Portaria n.º 172/2008, de 15 de Fevereiro.
 6. Intervir de forma paritária com a FCT, como instância e recurso, nos casos em que ocorram divergências entre os responsáveis pela formação médica e pela formação científica do interno doutorando, nomeadamente no que respeita à aplicação deste protocolo, assim como do RID.

Cláusula 6ª

Âmbito de aplicação

Aos médicos internos com estatuto de interno doutorando, no âmbito do PFMA, aplicam-se as normas constantes do presente protocolo, sem prejuízo da aplicação das regras constantes do RID relacionadas com matérias não mencionadas no presente protocolo.

Cláusula 7ª

Duração e resolução

1. O presente protocolo vigorará pelo tempo de duração da 4ª edição do PFMA, sem prejuízo de poder cessar por acordo dos outorgantes.
2. Em caso de incumprimento, por parte de um dos outorgantes, de algumas das cláusulas constantes do presente protocolo, podem os restantes propor a sua

resolução, desde que informado aquele, com 30 dias de antecedência, sobre os respectivos motivos.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

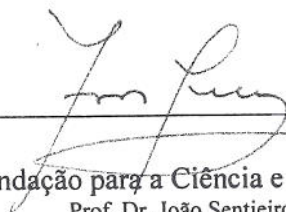
O presente Protocolo é feito em três exemplares e entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Lisboa, Abril de 2011



em 2.4.11

Pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.,
Dr. Manuel Ferreira Teixeira
Presidente



em 02.05.2011

Pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia,
Prof. Dr. João Sentieiro
Presidente



em 20/4/11

Pela Fundação Calouste Gulbenkian,
Prof. Doutor Diogo de Lucena
Membro do Conselho de Administração